



Ijuí, em 24 de março de 2022.

Senhoras Mães, Senhores Pais:

Recebemos, na tarde do dia de ontem, 23 de março de 2022, Despacho da Promotoria Especial de Educação, situada em Santo Ângelo, trazendo interpretação diversa daquela que tínhamos em relação ao uso das máscaras na escola.

É interpretação do Sr. Promotor que, mesmo que o Decreto Municipal exclua do caráter facultativo ao uso das máscaras apenas as instituições de saúde, o Decreto não pode ser aplicado à escola.

Assim, até que tenhamos definições mais claras a respeito do tema, comunico que **retorna a obrigatoriedade do uso de máscaras nas dependências do CEAP.**

Faz-se necessário salientar que o Colégio Evangélico Augusto Pestana, desde o início da pandemia, em 2020, cumpriu a legislação referente à situação em todo o tempo e seguirá da mesma forma. Não nos cabe questionar, e muito menos descumprir, qualquer legislação ou determinação. Vivemos em um estado democrático de direito, e o cumprimento da legislação é condição para a manutenção dessa condição. Eventualmente uma interpretação diversa de um texto legal acontece e cabe, a quem de direito, alertar para o fato, situação que ocorre neste momento.

Seguimos observando a evolução da legislação e todos os cuidados. Havendo alteração no quadro, emitiremos novo comunicado.

Cada um cuidando de si, ajuda a cuidar do outro

Atenciosamente,

Gustavo Malschitzky

Diretor do CEAP